



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.923 BELÉM QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1952

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 30.020 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

Cria a Comissão Nacional de Bem-Estar Social diretamente subordinada ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Nacional de Bem-Estar Social (C. N. B. S.) diretamente subordinada ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com a finalidade de promover os estudos e as providências indispensáveis à estruturação de uma política de bem-estar social, visando a melhoria das condições de vida da coletividade brasileira.

Art. 2.º A C. N. B. S. compete:

a) realizar estudos e pesquisas sobre as condições de vida das populações brasileiras;

b) coligir e sistematizar a documentação existente no país acerca das condições de alimentação, habitação, vestiário, saúde, poder aquisitivo e de outros fatores condicionantes do bem-estar social;

c) fornecer os elementos informativos indispensáveis à elaboração dos projetos de lei considerados necessários ao desenvolvimento e à execução dos programas do Governo tendentes à melhoria dos padrões de vida do povo brasileiro;

d) promover a planificação e a coordenação das atividades dos diversos órgãos e serviços que se ocupam do problema do bem-estar social;

e) estudar e propor as medidas necessárias ao aperfeiçoamento técnico nos serviços encarregados da política de bem-estar social, para perfeita execução de suas finalidades;

f) estabelecer padrões básicos de subsistência e de conforto, capazes de assegurar às populações rurais um mínimo de bem-estar social tendo em vista as condições peculiares das diferentes zonas do país;

g) formular planos de assistência econômica e financeira às classes menos favorecidas no sentido de assegurar melhor utilização e defesa do seu salário real;

h) promover a realização de programas de educação profissional, doméstica e rural, visando a elevação do nível técnico e educacional das populações, de modo a permitir-lhes melhor aplicação de suas disponibilidades e recursos;

i) articular-se com instituições privadas, de caráter comercial, industrial ou agrícola, que possam colaborar nos planos de assistência social, em benefício das classes trabalhadoras;

j) tomar conhecimento da política de bem-estar social dos organismos especializados das Nações Unidas, com a finalidade de articular a política nacional com os programas dos mesmos, visando ao máximo de rendimento para o país, das oportunidades de colaboração e assistência técnica por parte desses organismos;

Art. 3.º A Comissão, que será presidida pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será composta de nove membros, sendo seis representantes dos seguintes órgãos e instituições: Ministério da Educação e Saúde, Prefeitura do Distrito Federal, Banco do Brasil, Serviço Social da Indústria, Serviço Social do Comércio, Legião Brasileira de Assistência, e três técnicos de reconhecida competência em problemas de assistência social, todos nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio designará, entre os membros da Comissão, um vice-presidente, ao qual competirá dirigir administrativamente a Comissão e presidir as reuniões na ausência do seu Presidente.

Art. 4.º A Comissão organizará subcomissões compostas de especialistas nos diferentes setores de sua atividade, encarregados da elaboração de estudos, relatórios e projetos a serem submetidos à sua apreciação.

Art. 5.º A Comissão terá, como órgão assessor, uma Secretaria Técnica, integrada por especialistas nos diferentes assuntos de sua competência.

Art. 6.º Para o desempenho das funções técnicas e administrativas da Comissão, poderão ser requisitados servidores públicos, pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma da legislação em vigor.

Art. 7.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

(a) GETÚLIO VARGAS

Francisco Negrão de Lima
Renato de Almeida Guilhobel
Newton Estilac Leal
João Neves da Fontoura
Horácio Lafer
Alvaro de Souza Lima
João Cleofas
E. Simões Filho
Segadas Viana
Nero Moura

(Publicado no "Diário Oficial", da União, de 3 de outubro de 1951).

DECRETO N. 30.057 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1951

Marca o prazo de seis meses para a substituição, por notas do Tesouro, das emitidas pela extinta Caixa de Estabilização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º Fica marcado o prazo de seis (6) meses para que os portadores de notas da extinta "Caixa de Estabilização" as apresentem, a trôco na Caixa de Amortização, Delegacias Fiscais, Coletoras

Federais e Alfândegas, nos termos do art. 1.º do Decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931. Parágrafo único. O prazo marcado neste artigo será contado a partir do mês seguinte ao que for publicado este decreto.

Art. 2.º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, serão as notas trocadas com os descontos mencionados no art. 2.º do Decreto número 13.059, de 30 de julho de 1943.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

(a) GETÚLIO VARGAS
Horácio Lafer

(Publicado no "Diário Oficial", da União, de 13 de outubro de 1951).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 947 — DE 15 DE JANEIRO DE 1952

Retifica o provento da aposentadoria da normalista Crispina de Sousa Muller, no cargo de "Orientadora do Ensino da Capital" — padrão H, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado de seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 6.480,00) para oito mil e cem cruzeiros (Cr\$ 8.100,00) o provento anual da aposentadoria concedida por decreto individual datado de 25 de julho de 1949, à normalista Crispina de Sousa Muller, no cargo de "Orientadora do Ensino da Capital" — padrão H, do Quadro Único.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Sampaio de Campos Ribeiro Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 948 — DE 15 DE JANEIRO DE 1952

Transfere para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente Médico da Polícia Militar do Estado, Manoel Belarmino da Costa, com os proventos do respectivo posto.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a informação do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em of. 71/Sec., de 7-12-51, protocolado na então Secretaria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 1.º tenente, o 2.º tenente Manoel Belarmino da Costa, de acordo com a letra b), do art. 325 da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado com o § 3.º do art. 2.º da Lei n. 441, de 4/10/1951, percebendo, nessa situação os proventos de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) mensais, ou sejam dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. **JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Reparações Públicas deverão ser expedidas em expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do expediente, serão os processos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 949 — DE 15 DE JANEIRO DE 1952

Conta tempo de serviço público prestado por Manoel Alves Salgado, "Dactiloscopista-pesquisador" — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 4.145-51-SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Manoel Alves Salgado, "Dactiloscopista-pesquisador" — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, o tempo de sete mil seiscientos e noventa (7.690) dias, ou vinte e um (21) anos e vinte e cinco (25) dias, de serviço prestado ao Estado como Dactiloscopista-pesquisador do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 9 — DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, de 1.º do corrente mês até 30 de junho do ano em curso, na Repartição Criminal, Manoel Oséas de França e Silva, ocupante do cargo de classe O, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio da Fonseca Beckmann, ocupante do cargo de Tesoureiro — padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, noventa (90) dias de licença, a contar de 20 de dezembro de 1951 a 19 de março de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José de Lima Paraguassú, extranumerário-diarista do Serviço de Malária e Anti-Culex do Departamento Estadual de Saúde, 6 meses de licença, a contar de 17 de novembro do corrente ano, a 15 de maio do ano de 1952, percebendo nesse período os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Demétrio Ferreira de Gouveia Pimentel Bezeira, no cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Gomes de Araújo, do cargo de classe E, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 22/8/39 a 22/8/49, a Américo Lima Gama, 1.º Tenente do Comando Geral da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DFCRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Joaquim Gonçalves Evangelista para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Conceição do Araguaia, vago com o falecimento de Pedro Pereira da Cruz.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear Vitorino de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Murucupi (ex-Conde), Município de Barcarena, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear José Miranda Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Murucupi (ex-Conde), Município de Barcarena, vago com a exoneração de Raimundo Brito dos Anjos.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 191, I, § 3.º, da Constituição Federal e arts. 189, IV e 191, I, do Estatuto, Emilio Alves Pereira, no cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no 3.º Termo Judiciário de Maracanã, da Comarca de Igarapé-açu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Brito dos Anjos, do cargo de Comissário de Polícia em Murucupi (ex-Conde), Município de Barcarena.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato de 20 de novembro último, que nomeou Aprigio do Carmo e Sil-

va para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Murucupi (ex-Conde), Município de Barcarena, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Belém, por não ter assumido as respectivas funções.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 9/152

Petição:

3623 — João de Oliveira Pinto, polícia sanitária do D. E. S. (Licença especial) — Indeferido.

Em 10/152

Ofícios:

N. 6, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de nomeação para escrivão da Delegacia de Polícia de Tomé-Açu) — Nomear.

N. 8, do Conselho Rodoviário do D. E. R. (Cópia do convênio lavrado entre o D. E. R. e a P. M. de Itupiranga) — Aprovo.

S/n, da Delegacia de Polícia da Vigia (Reforma no prédio da Delegacia de Polícia da Vigia) — A Secretaria de Obras e Viação, para dizer.

N. 4967, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação para a escola do "Centro Comercial", no Município de Alenquer) — Submeter, antes, a inspeção de saúde a candidata indicada para substituir Zebina M. Lopes.

N. 974, da Assembléia Legislativa (Verba para o Serviço de Proteção aos Índios) — A Secretaria de Produção e Finanças, para os devidos fins.

N. 762, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 619, da P. M. B., sobre ratificação de pedido ao Departamento Municipal de Agricultura) — Providenciado, arquivar-se.

N. 574, da Prefeitura Municipal de Belém (Sobre ocorrências verificadas no mercado da Vila de Icoaraci) — Não há responsáveis pela deterioração da carne, uma vez que ficou constatado a ação natural do tempo impróprio para conservação da carne, além de 24 horas.

N. 867, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando o ofício n. 322, da P. M. e n. 6, do D. E. S. P. — pedido para o 2.º sargento da P. M., Josué de Oliveira Costa funcionar no serviço rádio-telegráfico da Polícia) — Passar à disposição do Chefe de Polícia, o 2.º Sargento Josué de Oliveira Costa, a fim de desempenhar as funções de operador de rádio-telegrafista daquela Chefia.

N. 2018, do Departamento Estadual de Saúde (Laudo de inspeção de saúde de Sebastião de Queirós Peixoto, para efeito de nomeação) — Tornar sem efeito a nomeação de Sebastião de Queirós Peixoto, por ter sido feita essa nomeação sem a indispensável inspeção de saúde.

N. 2340, do Departamento Estadual de Saúde (Bolsas de estudos para enfermeiras) — A Secretaria de Produção e Finanças, para opinar quanto ao critério desses estudos.

N. 1199, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Sindicâncias em torno da denúncia publicada no jornal "O Grito Ilustrado", sobre a Ilha de Cotijuba) — a) Enviar cópia do relatório à redação do "O Grito Ilustrado" para a devida publicação, e b) Solicitar aos jornais da Capital a publicação desse Relatório, precedido de um pequeno resumo dos fatos que deram causa ao inquérito presente.

Memorando: N. 1875, do Gabinete do Governador (Cobrança de impostos sobre beneficiamento de pau-rosa) — Embora a Usina esteja instalada no Estado do Amazonas, o pau-rosa é retirado em terras do Estado do Pará. Pergunto qual a maneira de exigir o pagamento de imposto de exportação dessa madeira para o território amazense?

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 8/152

Telegramas:

De Zebino Costa e Francisco Antônio Gomes, residentes em Tucuruí (Providências) — A S. O. T. V.

Do Presidente do Conselho Escolar de Bragança (Sobre os vencimentos da Professora Ana Sousa Oliveira) — A D. P., para atender ao que solicita a S. E. F.

Em 9/152

Petições: 036 — Sebastião Werneck de Miranda e outros, funcionários da R. de Rendas (Pedido de retorno à sua repartição) — Encaminhe-se ao D. E. S. P.

conservação da carne, além de 24 horas.

N. 867, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando o ofício n. 322, da P. M. e n. 6, do D. E. S. P. — pedido para o 2.º sargento da P. M., Josué de Oliveira Costa funcionar no serviço rádio-telegráfico da Polícia) — Passar à disposição do Chefe de Polícia, o 2.º Sargento Josué de Oliveira Costa, a fim de desempenhar as funções de operador de rádio-telegrafista daquela Chefia.

N. 2018, do Departamento Estadual de Saúde (Laudo de inspeção de saúde de Sebastião de Queirós Peixoto, para efeito de nomeação) — Tornar sem efeito a nomeação de Sebastião de Queirós Peixoto, por ter sido feita essa nomeação sem a indispensável inspeção de saúde.

N. 2340, do Departamento Estadual de Saúde (Bolsas de estudos para enfermeiras) — A Secretaria de Produção e Finanças, para opinar quanto ao critério desses estudos.

N. 1199, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Sindicâncias em torno da denúncia publicada no jornal "O Grito Ilustrado", sobre a Ilha de Cotijuba) — a) Enviar cópia do relatório à redação do "O Grito Ilustrado" para a devida publicação, e b) Solicitar aos jornais da Capital a publicação desse Relatório, precedido de um pequeno resumo dos fatos que deram causa ao inquérito presente.

Memorando: N. 1875, do Gabinete do Governador (Cobrança de impostos sobre beneficiamento de pau-rosa) — Embora a Usina esteja instalada no Estado do Amazonas, o pau-rosa é retirado em terras do Estado do Pará. Pergunto qual a maneira de exigir o pagamento de imposto de exportação dessa madeira para o território amazense?

035 — Zoraida Pinheiro Soares, professora lotada no Serviço de Orientação de ensino primário (Prorrogação de licença) — A S. E. C.

034 — Raimundo da Costa Sampaio, 2.º tenente da Reserva remunerada, Delegado de Polícia em Igarapé-Miri (Desistência de licença) — Como requer.

4431 — Romero Guimarães de Oliveira (Oficial administrativo da R. de Rendas — reversão de penalidade de suspensão em multa) — A S. E. F., para processar o pedido de reconsideração, opinando sobre o mesmo.

Ofícios: S/n, do Departamento Federal de Segurança Pública — Rio de Janeiro (Cópia de regulamento da 1.ª Conferência Nacional de Polícia) — Arquivar-se.

N. 6, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação) — Ciente.

N. 25, da Associação Odontológica do Pará (Memorial) — Nos termos da lei que instituiu autônomas, cinco Secretarias de Estado, inclusive a de Saúde Pública o assunto escapa a competência desta S. E. J. Vê-lo, portanto, o expediente a S. S. P.

N. 837, do Departamento de Estradas de Rodagem (Autos de inquerito administrativo procedido em janeiro de 1949, para apurar irregularidades havidas na Tesouraria da ex-Comissão de Estradas de Rodagem, hoje Departamento de Estradas de Rodagem, sendo encontrado o desfalcamento de Crs 752.963,00) — Encaminhe-se ao D. E. R.

S/n, da Cooperativa Mista Agro-Pecuária Paranaense Limitada (Memorial) — A S. E. F.

Em 14/152

Petições:

4639 — Antenor da Silva Fonseca (Crédito especial) — A S. E. F.

049 — Adalgisa Aurélio de Souza, residente em Anhangá (Pagamento de gratificação) — Encaminhe-se.

026 — Manoel Soares da Silva (Promoção ao posto imediato) — A Polícia Militar.

050 — Zélcinda de Souza Guimarães (Crédito especial) — Encaminhe-se.

047 — Pansir do Brasil S.A. (Pagamento de conta de passagens) — A S. E. F.

4313 — Clovis Ramos Barreto, escriturário do D. E. S. P. (Contagem de tempo de serviço) — Expediente irregular. Feita a junta da retro, deveria o parecer do Sr. Consultor Jurídico da D. P. ser exarado depois do expediente anexado. Por outro lado, há folhas não numeradas e rubricadas, o que constitui outra irregularidade. Finalmente, o parecer da D. P. não atendeu para o pedido, que e de contagem de tempo, não de efetividade. Esclareça, assim, a D. P. se há ou não há tempo a contar e, em caso afirmativo, qual o tempo.

4276 — Felinto José de Sousa, ex-funcionário público (Readmissão) — Volte à D. P., com a informação do D. E. S. P.

4017 — Iria Dias da Silva, professora do G. E. "Vilhena Alves" (Prorrogação de licença) — Solicite-se à S. E. C. a devolução do expediente.

N. 4271, de Antônia Danin, professora do G. E. de Icoaraci (Reconsideração de ato que suspenhou a referida professora) — A S. E. C.

Em 14/152

048 — Isaias Silva de Araújo e outros, residentes no lugar "Furo dos Porcos" em Afuá (Queixa contra o comissário de polícia local, Marcelino dos Santos) — Opine e informe o D. E. S. P.

Em 13/152

Ofícios: N. 957, da Assembléia Legislativa (Pedido de esclarecimentos à Delegacia de Polícia de Itaituba, contra denúncias apresentadas pelo Vereador do P. S. D. Nicolau Cardoso Varjão) — Transmita-se à A. L. a informação do D. E. S. P.

N. 619, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 4358, de Alvaro de Moraes Cardoso, fiscal da Inspetoria da Guarda Civil — licença-prêmio) — Informe a P. M. quantos dos seus funcionários se encontram em gozo de licença especial.

N. 11, do 1.º Cartório de Registro Civil (Certidão de nascimento de Carlos Iglesias Gonçalves) — 1.º) Agradecer ao 1.º Cartório do Registro Civil. 2.º) Desentranhar-se do expediente a certidão de fls. 3, a qual deverá ser enviada ao Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 826, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 4441, de Carlos Silva, sargento n. 34, do D. E. T. — contagem de tempo de serviço) — De acordo. Volte à D. P.

Em 14/152

N. 20, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de nomeação para comissário de polícia do D. E. S. P.) — De

ordem do Exmo. Sr. General Governador, lavre-se a nomeação de Lauro de Sousa Brandão.

N. 7, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando o ofício n. 66, do D. E. S. P. — proposta de nomeação para o cargo de comissário de polícia em Tauari, Município de Capanema) — A deliberação final do Exmo. Sr. General Governador.

N. 81, da Prefeitura Municipal de Anajás (Queixa contra o Tabelião Augusto Gonçalves de Sousa) — A. F. E. F. Solicito do Sr. Secretário pedir informações ao Coletor de Anajás.

N. 8, da Estrada de Ferro de Bragança (Capeando a carteira consular do Sr. Cônsul da Venezuela nesta Capital) — De acordo. Volte ao expediente.

N. 18, da Prefeitura Municipal de Belém (Nomeação do Administrador do mercado da Marabala) — Ao Gabinete. Faça a juntada da cópia do memorandum e encaminhe ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1173, do Departamento Estadual de Saúde (Laudo da inspeção de saúde de Antônia Pereira Borges, lavadeira dos Hospitais de Isolamento do D. E. S. — licença-saúde) — A. D. P.

N. 191, do Serviço de Cadastro Rural (Transferência de verba) — Encaminhe-se.

N. 22, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas — Instituto Agronômico do Norte — Rio de Janeiro (Solicita providências a fim de que seja evitada a invasão das matas de Belterra) — Opine, preliminarmente, o D. E. S. P.

N. 17, da Escola Profissional Lauro Sodré (Remete balancete de receita e despesa) — Acusar. A. I. O., para publicar.

N. 19, da Prefeitura Municipal de Belém (Abaixo-assinado dos moradores do bairro de São João do Bruno) — Opine e informe o D. E. S. P.

N. 5-S. A., do Departamento Estadual de Segurança Pública (Com a petição n. 021, de José Otaviano de Macedo — licença-saúde) — Volte a P. M., para juntar cópia da ficha de assentamentos e esclarecer sobre a natureza da doença de que sofre o paciente.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 18 — DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Dispensar o extranumerário-diarista, menor Orlando Ribeiro Malato, que servia como tipógrafo, sendo essa dispensa a contar de 11 do corrente.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 19 — DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Antônio Bastos Ribeiro, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de tipógrafo, a contar de hoje, 14 de janeiro de 1952.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 20 — DE 14 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:
Admitir, como extranumerário-

diarista, percebendo a diária de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), o Sr. Jonatas Profeta de Jesus para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como impressor, a contar de hoje.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 15 de janeiro de 1952	6.827.650,90
Renda do dia 16/1/52	499.568,20
Soma	7.327.219,10
Pagamentos efetuados no dia 16/1/52	154.627,20
SALDO para o dia 17/1/52	7.172.591,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	6.858.179,50
Em documentos	314.412,40
T O T A L Cr\$	7.172.591,90

Belém (Pará), 16 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

VISTO

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

A Divisão de Despesa, pagará hoje, dia 17 de janeiro, das 8 às 11 horas da manhã:

DIVERSOS

Antônio Mendes Vieira, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Orfanato Antônio Lemos, João Evangelista Filho, Durval Mesquita de Araújo e Maria Paula Chaves.

CHAMADO

A ben. de seus interesses devem comparecer a 2.ª Seção da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, os seguintes:

Indústrias de Tintas e Vernizes Cotôman Ltd., Manoel Pinto da Silva, Manufatura de Brinquedos do Piauí, Empresa de Navegação Jari Ltd., Alves Hall Ltd., A. Ramos & Cia., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Livraria Moderna, Sociedade Livros Ltda., Estrada de Ferro de Bragança, Exportadora e Importadora Ltda. e Representantes dos Diários Cariocas e "Imprensa Nacional" do Rio de Janeiro.

Importa o presente pagamento em vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros Cr\$ 28.825,00.

Divisão de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 16 de janeiro de 1952. — (a) João Bentes, diretor da divisão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Autos:

N. 862, de Tertuliano Antônio da Silva (compra de terras devolutas no Município de Curuçá) — Ao parecer do Dr. Consultor Jurídico.

N. 562, de Euclídia Baía Ribeiro (compra de uma sorte de terras devolutas no Município de Altamira) — Indeferido a inicial.

Memorando:

N. 34, do Gabinete do Governador (transcrevendo o telegrama do Coletor Estadual de Marabá) — Ao S. C. R.

Petições:

N. 141, de Emília Resque, proprietária da casa onde funciona o Posto Médico do Guamá (solicita

ta que o Governo mande fazer os concertos necessários na mesma) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o parecer favorável desta Secretaria, quanto a realização dos concertos orçados em Cr\$ 4.200,00, desde que provado, não terem sido pagos os aluguéis, como alega a requerente na inicial.

N. 176, de Raimundo Alves da Rocha (solicita discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Curuçá) — Ao Serviço de Terras.

N. 171, de Silvestre Corrêa de Miranda (requer um lote de terras devolutas no Município de Igarapé-miri) — Ao Serviço de Terras.

N. 172, de Amadeu Gurjão Pinheiro (requer por certidão teor de Títulos Provisórios de Posse) — Ao Serviço de Terras.

N. 177, de Benedito Corrêa Picanco (requer por compra uma sorte de terras devolutas no Município de Monte Alegre) — Ao Serviço de Terras.

Carta: N. 185, de Almerinda Farinha (em virtude de ser pobre, solicita que o Governo mande fazer os concertos que necessita uma baraca de sua propriedade) — Ao Engenheiro Hélio.

Ofícios: N. 15, do Departamento Estadual de Águas (faz remessa da folha de pagamento do Abono de Natal ao pessoal da Baygton & Cia.) — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças.

N. 16, do Departamento Estadual de Águas (acusa recebimento do ofício n. 1) — Ciente. Arquite-se.

S/n, do Banco do Pará S/A. (acusa recebimento da Circular n. 1) — Arquite-se.

N. 4, do Ministério da Aeronáutica (acusa recebimento da Circular n. 1) — Ciente. Arquite-se.

N. 18, do Departamento Estadual de Águas (faz remessa do laudo médico de José Lopes de Queiroz, acusado de que o mesmo necessita de prorrogação de licença-saúde) — Ao S. P., por intermédio da S. E. I. J.

N. 13, do Departamento Estadual de Águas (faz remessa da petição de Alberto Pamplona, funcionário desse Departamento, solicitando permissão para ausentar-se do Estado, durante as férias) — Ao S. P., por intermédio da S. E. I. J.

N. 69, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (acusa recebimento da Circular n. 1) — Ciente. Arquite-se.

Autos: N. 585, de Francisca Vieira da Silva (compra de terras devolutas no Município de Obidos) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

N. 564, de Edilucilda Ribeiro Ozório (compra de terras devolutas no Município de Altamira) — Indeferido por se tratar de castanhais.

N. 563, de Basílio Ozório (compra de terras devolutas no Município de Altamira) — Indeferido. Trata-se de terras de castanhais.

PORTARIA N. 26

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve, mandar servir, por conveniência do serviço, na Pedreira de Quatipurú, o Sr. Osvaldo Cristino dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe O, lotado no Departamento de Limpeza Pública.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 25

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve, mandar servir, por conveniência do serviço, na Pedreira de Quatipurú, o Sr. Felix

Lemos, ocupante do cargo de Ajudante de Tráfego, lotado no Departamento de Limpeza Pública.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.194
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista ao que requereu em petição de 8 de novembro de 1951, o 1.º sargento carpinteiro, n. 5 Zeferino Antônio de Matos, do Corpo Municipal de Bombeiros;

Atendendo a que o requerente conta presentemente mais de 30 anos de serviço e 50 de idade, que lhe asseguram o direito à reforma, de acordo com a letra a) do parágrafo único do art. 263 e arts. 265 e 266, tudo da Lei municipal n. 1.362, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do C. N. B.);

DECRETA:
Art. 1.º Fica reformado no posto de 2.º Tenente, o Primeiro Sargento carpinteiro, do Corpo Municipal de Bombeiros, Zeferino Antônio de Matos, de acordo com a letra a) do parágrafo único do art. 263 e arts. 265 e 266, tudo da Lei Municipal n. 1372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do C. N. B.), ficando percebendo nessa situação os proventos mensais de mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) ou sejam: dezoto mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de janeiro de 1952.
Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.195
Nomear o Sr. Hermógenes de Lima Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, padrão U, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.
Secretaria da Prefeitura, 15 de janeiro de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário geral

DECRETO N. 4.196
Exonerar a pedido, o Sr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, do cargo, em comissão, de Diretor, padrão U, lotado no Departamento Municipal de Engenharia.
Secretaria da Prefeitura, 15 de janeiro de 1952.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário geral

transia — para o Sr. — com execução no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28.10.41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraindo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.
(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.1952)

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, S.A.
"MARCOSA"

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, letras a), b), c) e d) da nova lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de janeiro de 1952.
(a) Mário Silvestre, diretor-gerente.

(Ext.—13, 15 e 17|1|52)

ESCOLA PROFISSIONAL LAURO SODRE

Pelo presente edital notifico o Dr. Eurialo Juçaba Teixeira Machado, ex-diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré" em portaria n. 30, de 5/9/51, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, de 4/8/51, a fim de prestar declarações sobre os fatos investigados pela mesma Comissão de Inquérito no processo n. 03819/51 OF SG.

E, para que não alegue ignorância, vai este publicado na "Imprensa Oficial".
Belém, 3 de janeiro de 1952. — Oscar Vitor de França, secretário.
(G. - Dias 10, 12, 13, 15 e 17|1|52)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, ficam à disposição dos acionistas, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1948.

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores:
Oscar Faciôla
Virgínio Teixeira
Antônio A. Ramos Junior

(Ext.—17, 18 e 19|1)

CARVALHO LITE, MEDICAMENTOS S. A.
Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Na forma do art. 88 da Lei de Sociedades Anônimas, convoco extraordinariamente os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria acerca dos bens imóveis da sociedade, reunião essa que se realizará na sede social, à Rua João Alfredo n. 111.

Belém, 14 de janeiro de 1952.

(a) João Estevens da Silva
Diretor-presidente
(Ext.—Dias 17, 21 e 25|1)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Rudá Frade Palmeira, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de janeiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.
(T — 1848—17, 18, 19, 20 e 22|1 — Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição em caráter permanente no Quadro dos Provisores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, para advogar na Comarca de Santarém, neste Estado, apresentando o competente título expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado, o cidadão Alberico Mendes de Nôvoa, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de Santarém, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de janeiro de 1952. — (a) Virgílio de Oliveira Melo, tesoureiro, no impedimento do 1.º secretário.
(T — 1847—17, 18, 19, 20 e 22|1 — Cr\$ 40,00)

CURTUME MAGUARY, S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 da lei de Sociedades Anônimas.

Belém, 14 de janeiro de 1952.

Cortume Maguary, S. A.
Abel Borrajo
Elias Ferreira da Rocha
Diretores

(Ext.—15, 16 e 17|1)

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de títulos e provas para professor catedrático da Cadeira de Odontopediatria

De ordem do sr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 14 de janeiro a 14 de abril do corrente ano, receberá inscrição ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Odontopediatria.

Deverão os interessados requerer ao sr. diretor da Faculdade e apresentar, então, os seguintes documentos:

- 1 — Diploma de Cirurgião-dentista devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecedem.
- 2 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3 — Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral.
- 4 — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.
- 5 — Caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar.
- 6 — Cinquenta exemplares de tese sobre assunto à escolha do candidato, e relativo a matéria em concurso.
- 7 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

O concurso de títulos, que procederá o de provas, constará dos seguintes elementos comprobatórios de mérito do candidato:

- 1 — Diploma e quaisquer outras dignidade universitária.
- 2 — Estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais ou conceitos doutrinários de real valor.
- 3 — Atividade didática exercida pelo candidato.
- 4 — Realização prática de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser comprovada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado à verificação da erudição e experiência do candidato, bem como os seus predados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) defesa de tese;
- c) provas práticas ou experimentais;

d) prova didática.

A prova escrita versará sobre assunto incluído no programa de ensino e deverá ser realizada no prazo máximo de seis horas. Os pontos para essa prova escrita, em número de 10 a 20, serão organizados pela comissão julgadora do concurso no momento do sorteio.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas a critério da comissão, sobre assunto sorteado no momento, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora do concurso, com exposição verbal no decorrer da prova.

A prova didática realizada perante a Congregação, contará de uma dissertação durante cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com antecedência de vinte equatro horas, pela comissão julgadora, sobre assunto do programa da disciplina.

Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

O processo e julgamento do concurso obedecerão, no que couber, ao Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, ao Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.865, de 31 de dezembro de 1931, à Lei n. 444, de 1937, bem como às normas do Regulamento Interno desta Faculdade.

Só poderá inscrever-se candidato que seja docente livre ou tenha concluído o curso de odontologia, pelo menos seis anos antes.

De acordo com o Decreto-lei n. 578, de 29 de junho de 1939, serão considerados automaticamente inscritos para o provimento das cadeiras em concurso, os professores que as estiverem regendo.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (a) Cláudio Barata Penhalber, secretário. — Visto: — Mário Platilha, inspetor federal.
(G. Dias 17 e 30|1 — 10 e 16|2|52)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
C h a m a d a

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.ª en-

BANCO DO PARÁ, S. A.

BELEM—ESTADO DO PARÁ

CARTA PATENTE N. 1.659, DE 11 DE SETEMBRO DE 1950

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONIVEL		F—NÃO EXIGIVEL	
CAIXA		Capital 4.000.000,00	
Em moeda corrente	677.319,30	Fundo de reserva legal	2.700.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	5.104.447,30	Fundo de Previsão	72.824,30 6.772.824,30
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.019.217,90 6.800.984,50		
B—REALIZAVEL		G—EXIGIVEL	
		Depósitos	
Empréstimos em C/C	9.616.453,70	à vista :	
Empréstimos Hipotecários	11.039.095,80	em C/C Sem Limite 14.568.677,10	
Títulos Descontados	14.035.581,60	em C/C Limitadas 6.449.262,20	
Letras a receber de C/Própria	3.071.316,00	em C/C Populares 2.519.300,70 23.537.240,00	
Correspondentes no País	932.538,20	a prazo :	
Outros Créditos	572.024,10 39.258.009,40	de diversos	
Imóveis	841.834,20	a prazo fixo 14.351.556,70	
Títulos e valores mobiliários :		de aviso prévio 106.049,50 14.457.606,20	
Apólices e obrigações federais	929.835,00		
Ações e Debenturas	986.315,00 1.916.150,00 42.015.993,60	37.994.846,20	
C—IMOBILIZADO		H—RESULTADOS PENDENTES	
Edifício de uso do Banco	330.000,00	Contas de resultados 494.785,30	
Móveis e Utensílios	51.980,80 381.980,80	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Depositantes de valores em gar. e em custódia 36.117.672,80	
Valores em garantia	31.156.781,20	Depositantes de títulos em cobrança :	
Valores em Custódia	4.960.891,60	do País 1.656.302,20 37.773.975,00	
Letras a receber de C/Alheia	1.656.302,20 37.773.975,00		
	Cr\$ 86.972.933,90	Cr\$ 86.972.933,90	

O Contador,
Júlio Garcia Camacho
 Registro n.º 5151 na D. E. C.
 Idem n. 59 no C. R. C.

Belem, 15 de janeiro de 1952

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores :

Oscar Facióla**Virgínio Teixeira****Antônio A. A. Ramos Junior**

BANCO DO PARÁ, S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
DESPESAS GERAIS	Saldó de 1950 232.120,30
Honorários e comissão da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal e do advogado, ordenados, gratificações, impostos, contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, material de expediente, selos, telegramas, etc. 1.203.946,40	Lucros nas seguintes contas :
JUROS	Comissões, Descontos, Juros e Renda de
Pelos creditados 1.722.000,10	Imóveis 4.089.458,30
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Menos : Descontos pertencentes ao exercício futuro 260.000,00
Depreciação 5.700,00	<u>3.829.458,30</u>
PERDAS DIVERSAS	
Amortizações em Contas em Liquidação 295.146,80	
DIVIDENDOS	
Pelo 126º, de 15% ao ano, relativo ao exercício, a distribuir por 40.000 ações, ou sejam Cr\$ 15,00 por unidade 600.000,00	
Saldó para o exercício futuro 234.785,30	
<u>Cr\$ 4.061.578,60</u>	<u>Cr\$ 4.061.578,60</u>

Belém, 15 de janeiro de 1952

O Contador:
Júlio Garcia Camacho
 Registro n. 5151 na D. E. C.
 Idem n. 59 no C. R. C.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.
 Os Diretores :
Oscar Faciôla
Virgínio Teixeira
Antônio A. A. Ramos Junior

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas :
 Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Pará, S. A., abaixo assinados, recomendam à vossa aprovação as CONTAS da DIRETORIA, assim como o BALANÇO, correspondentes ao ano social de 1951. CONTAS e BALANÇO acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros da escrituração.

É grato mencionar que, no período em apreço, obteve o Banco os melhores resultados.
 Belém, 15 de janeiro de 1952.

Antônio de Albuquerque
Eduardo de Menezes Tavares Cardoso
Christalino Maia

(Ext.—Dia 17/1)



Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.506

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

1.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 3 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Antonino Melo, Silvino Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Embargos cíveis
Capital — Embargante, José Pereira Marinho; embargado, Newton Maranhão Figueira — Desembargador Mauricio Pinto.
Capital — Embargante, João Cavalcante da Silva; embargado, o Governo do Estado — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

ACAO RESCISÓRIA

Capital — Autora, Manufatura de Fumos Democrata, Limitada; réus, o Dr. Libório Simões de Araújo, sua mulher e outros — Ao Desembargador Silvio Péllico.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador, Presidente comunica a seus pares que, em cumprimento ao que dispõe as leis em vigor, iria proceder a indicação dos juizes de Direito de 1.ª entrância que deveriam ocupar as 1.ª e 7.ª varas da Capital, a primeira, vaga com a remoção do Dr. Inácio de Sousa Moita para a 6.ª vara e a segunda, recentemente criada pela Lei n. 448, de 10 de dezembro de 1951.

Para ocupar a 1.ª, sendo obedecida o critério de antiguidade, foi indicado o nome do Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito de Soure, o mais antigo, de acordo com a ultima lista aprovada pelo Tribunal.

Para a 7.ª, após a escolha feita pelos senhores desembargadores, foram votados os nomes dos Srs. Drs. Salsillo de Oliveira Melo, juiz de direito de Igarapé-açu, com 3 votos; Júlio Freire Gouvêa de Andrade, juiz de direito da Comarca de Obidos, com 7 votos; Anibal Dillon Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Oapanema, com 6 votos; Annano Monteiro Lopes, juiz de direito de Igarapé-miri, com 3 votos e Edgar Machado de Mendonça, juiz de direito da Comarca de Curuçá; Raimundo Guilhon de Oliveira, juiz de direito da Comarca de Guamá e José Amazonas Pantoja, juiz de direito de Bragança, com 1 voto cada. Em face desse resultado foi organizada a lista Triplice, constituída dos nomes dos três juizes de direito mais votados a fim de ser remetido ao Exmo Sr. Governador do Estado para os efeitos legais.

—Ofício do Dr. Procurador Geral do Estado, remetendo uma reclamação contra o suplente Menassés Pereira de Oliveira, da Comarca de Ourém — Deliberou o Tribunal remeter o expediente ao sr. desembargador Corregedor Geral da Justiça.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

Capital — Impetrante, o bacharel Lourenço do Vale Paiva; pacientes, Raimundo Moacir Bogéa e outros — Concederam a ordem, mandando por termo ao segundo processo e determinando que seja o primeiro devolvido ao Juiz de Direito de Bragança, que é o competente para julgar os pacientes, unanimemente.

"Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, Teodoro de Sousa Martins a seu favor — Concederam a ordem, contra os votos dos Srs. Desembargadores Antonino Melo e Mauricio Pinto.

Obidos — Impetrante, o Bacharel Raimundo Aguiar de Campos Guimarães a favor de Sadi Fernandes da Mota — Julgaram prejudicados face as informações prestadas pelo juiz de obidos, unanimemente.

Capital — Impetrante, Lourdes de Sá Ferreira a favor de Osvaldo Ferreira — Julgaram prejudicados em face das informações da Chefia de Polícia, unanimemente.

—Idem — Impetrante, o Bacharel José Leprout Bricio a favor de Armando Corrêa Neto — Negaram a ordem, contra o voto do Sr. Desembargador Mauricio Pinto.

Idem — Impetrante, o Bacharel José Leprout Bricio a favor de Acioli Fiuzza Cardoso — Concederam a ordem contra os votos dos Srs. Desembargadores Antonino Melo e Raul Braga.

Idem — Impetrante, Raimunda Dantas a favor de Manoel Martins Dantas — Concederam a ordem, unanimemente.

Idem — Idem — Impetrante, Domingos Furtado Filho e outro, a favor de Joel Francisco do Monte e outros — Concederam a ordem contra os votos dos Srs. Desembargadores Presidente, Jorge Hurley e Raul Braga.

Idem — Impetrante, o Bacharel Cecilio Franco a favor de Atílio Raniere — Denegaram a ordem, unanimemente.

Idem — Impetrante, Paulo Cesar de Oliveira a favor de Nilo Monteiro — Resolveram aguardar as informações solicitadas.

Idem — Impetrante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Francisco Miguel Gomes de Arruda — Resolveram

aguardar as informações solicitadas.

Reclamação crime

Capital — Reclamantes, Argemiro Damasceno dos Reis e outros; reclamado, o sr. dr. Presidente do Tribunal de Juri da Capital — Preliminarmente, não conheceram da reclamação, por caber na espécie recurso ordinário, unanimemente.

Reclamação cível

Vizeu — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Vizeu; reclamado, o dr. Juiz de Direito da comarca — Adiado.

Capital — Reclamante, Maria de Lourdes Costa, mãe da menor Altair Segtowich; reclamado, o dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara — Adiado.

Idem — Cameta — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Cameta; reclamado, o dr. Juiz de direito da comarca — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

EDITAIS

Câmara Cível
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de janeiro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, da apelação cível da Comarca de Marabá, em que é apelante, Antônio de Oliveira Capucho e apelado Almir Moraes, sendo Relator, o Dr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de janeiro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Recurso Crime "ex-officio" — GURUPÁ — Recorrentes Srs. Dr. Juiz de Direito da Comarca, recorrente, Moacir da Silva Aguiar, Relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação Crime — Alenquer — Apelantes, Lindolfo, Marinho de Sena e outro; apelada, a Justiça Pública. Relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Arariúna, em que são partes, como apelante, a Câmara Municipal; e apelada, a Prefeitura Municipal, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator,

distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, José Canelas e apelada, Angélica Ortega Sampaio; a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Odolfo Ribeiro da Silva e apelada Nélia Guimarães Ribeiro da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Inscrição ao Concurso Geral para provimento do cargo de Juiz de Direito de Primeira Entrada pública, para conhecimento de quem interessar possa que, de ordem do Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e conforme decisão do Tribunal Pleno, em sessão de 9 do corrente, fica aberto nesta Secretaria, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a inscrição ao concurso geral para provimento do cargo de Juiz de Direito de Primeira Entrada, devendo os candidatos fazer prova, no requerimento de inscrição com firma reconhecida, dos seguintes requisitos, conforme prescreve o art. 29 da Lei de 20 de dezembro de 1949 (Altera e retifica disposições dos Decretos-leis n. 4.505, de 30 de dezembro de 1943, n. 4.730, de 2 de janeiro de 1945 e n. 8, de 27 de maio de 1947, e dá outras providências):

- a) ser brasileiro nato;
 - b) estar quites com o serviço militar;
 - c) ser portador de diploma de Bacharel em Direito por Faculdade oficial ou oficializada na República do Brasil;
 - d) ter mais de 25 anos de idade, mediante a respectiva certidão ou prova equivalente;
 - e) exercício de cargo judiciário, policial do Ministério Público, ou de advocacia, durante 5 anos, pelo menos;
 - f) folha corrida da Justiça estadual e da Polícia;
 - g) atestado de sanidade, por médico da Saúde Pública do Estado;
 - h) título de eleitor, ou certidão do alistamento respectivo;
 - i) não serem dispensados de apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d) e f), os Pretores e membros do Ministério Público do Estado.
- Art. 28. Poderão os candidatos, exhibir quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, inclusive trabalhos publicados.
- Art. 29. O concurso constará de provas escrita e oral e versará sobre as seguintes matérias:
- I — Direito Constitucional;
 - II — Direito Civil;
 - III — Direito Comercial;
 - IV — Direito Penal;
 - V — Direito Judiciário Civil;
 - VI — Direito Judiciário Penal;
 - VII — Direito Industrial;
 - VIII — Legislação do Trabalho.

De acordo com o disposto no § 3.º do art. 37, do Decreto-lei n. 4.730, os candidatos habilitados nos concursos anteriores à data desta lei, e os que forem nos concursos atuais, na vigência da mesma, constituirão uma lista nominal que ficará registrada em livro próprio na Secretaria do Tribunal, para os fins legais.

§ 4.º Dentre os bachareis habilitados ao cargo de Juiz de Direito da 1.ª Entrada, na forma do parágrafo anterior, o Tribunal, quando houver vaga a preencher, escolherá três nomes em sessão secreta, para a composição da lista a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo, para efeito de nomeação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 11 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem que por esta Pretoria corre o processo crime Sedução em que é autora a Justiça Pública e réo Napoleão Vasconcelos Pedreira, paraense de 22 anos de idade, militar, residente a Rua Manoel Evaristo n. 36, solteiro e como não tenha sido possível encontrá-lo para ser interrogado cita-o para comparecer nesta Pretoria no dia 30 do corrente às 10 horas para, nos termos do art. 185 e seguintes do Código de Processo Penal se pro-

ceder ao interrogatório prosseguindo-se na forma da lei sob pena de revelia.

Belém, 14 de janeiro de 1952. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. — Rui Buarque de Lima. (G. — Dia 17 e 20/152)

CITACAO

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foram denunciados Raimundo Soares da Cunha, anafurst do Estado do Ceará, casado, com 48 anos de idade, agricultor, exercendo suas atividades no quilometro doze da rodovia da Vigia e atualmente domiciliado e residente a Rua do Una, s/n, bairro da Marambaia, nesta cidade e de Hermes Soares da Cunha, paraense, maior, Alfacate, domiciliado e residente no bairro da Marambaia, ambos incursores nas disposições penais do art. 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria no dia 2 do mês de fevereiro vindouro, às 9. horas, a fim de serem interrogados pelo crime de que são acusados.

Belém, 15 de janeiro de 1952. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão o escrevi. — Rui Buarque de Lima. (G. — Dia 17 e 20/152)

CITACAO

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º Pretor Criminal faz saber aos que este lerem, que por esta 1.ª Pretoria corre o processo crime Lesões corporais culposas em que é autora a Justiça Pública e réo Alador Santa-Brígida, paraense de 22 anos de idade, solteiro, motorista profissional, residente a Rua Tupinambás n. 807, e como não tenha sido possível encontrá-lo para ser interrogado, cita-o para comparecer nesta Pretoria no dia 30 do corrente, às 10 horas para, nos termos do art. 185 e seguintes do Código de Processo Penal se proceder ao interrogatório prosseguindo-se na forma da lei sob pena de revelia.

Belém, 14 de janeiro de 1952. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. — Rui Buarque de Lima. (G. — Dia 17 e 20/152)

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da oitava vara no exercício acumulativo da sétima vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de A. Medeiros, me foi dirigida a seguinte petição: — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sétima Vara. Diz A. Medeiros, firma individual, pelo seu único responsável Antônio Alves de Medeiros, português, casado, estabelecida a Travessa Padre Eutiquio n. 136, com a fábrica de roupas "União", que tendo sido declarado, pelo então Juiz de Direito da 1.ª Vara, expediente do escrivão Lopes Maia, aos 5 de abril de 1930, a sua concordata, vem requerer, uma vez que a mesma já foi, devidamente realizada, a V. Excia., que se digne de jul-

gar cumprida a concordata nos termos do art. 155 e seus parágrafos do Decreto-lei 7661

"Lei de Falências", tornando público o seu requerimento, através de publicações no DIÁRIO OFICIAL e um jornal diário e julgando afinal cumprida a concordata e declarando, consequentemente, extinta a responsabilidade do Suplicante não só em vista do alegado, mas também, tendo em vista o que dispõe o n. II do art. 135, da "Lei de Falências", acima referida, tudo para os fins de direito, observadas as formalidades legais. P. deferimento. Belém, 20 de dezembro de 1951. P. P. João de Paiva Menezes. N. A., conclusos. Em, 24/12/1951. Licurgo Santiago. Publique-se, por edital, o inteiro teor do requerimento de fls. 92, uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes em outro jornal local de grande circulação, com o prazo de dez (10) dias para as reclamações dos interessados, na forma do art. 155 § 1.º da Lei de Falências. Dado e passado nesta cidade de Belém de 1952, aos 14 de janeiro de 1952. Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. — (a) Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(Ext.—1611)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia quatro (4) do mês de fevereiro próximo vindouro, às dez horas, irá a público pregão de venda e arrematação pelo porteiro dos auditórios, a porta da sala deste Juízo, o seguinte bem penhorado à firma desta praça Indústrias de Madeira Arapary, Limitada, no executivo que lhe move o Sr. Antônio Gonçalves Maia: — Terreno edificado nesta cidade, a Rua 15 de Novembro, trecho compreendido entre as Travessas Campos Sales e Frutuoso Guimarães n. 147, do plaqueamento moderno, com as medições e confrontações constantes dos respectivos títulos de propriedade, com os característicos que se

seguem: Construção antiga, de 2 pavimentos, assim definidos: Pavimento térreo — Servido por 2 portas de entrada, dando ambas acesso a um amplo salão de piso mosaicado e forrado e destinado à exploração de um estabelecimento comercial, tendo aos fundos os aparelhos sanitários independentes e cimentados. Por intermédio de uma escada de madeira situada neste andar, se vai ter ao pavimento superior servido por 2 janelas de gradil de ferro, e de sacada constituída por várias dependências soanhadas de acapul, sendo umas forradas e outras sem forro. Com as paredes de pedra e cal e outras de tijolos e internas de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns e situado em bairro comercial, avaliado em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de janeiro de 1952. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(Ext.—Dia 17/1)

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZONIA
Concurso de habilitação

I — De ordem do Sr. Dr. Diretor comunico, a quem interessar possa que, de acordo com a portaria ministerial n. 200, de 8 de fevereiro de 1951, do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, ficará aberta, na Secretaria desta Escola, a Rua Gaspar Viana n. 85, no período de 15 a 30 do corrente mês, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do Curso de Agronomia.

II — A inscrição deverá ser solicitada em requerimen-

to dirigido ao Diretor da Escola, em forma impressa, à disposição dos candidatos na Secretaria, assinada pelo próprio, pelo pai, tutor ou procurador bastante, e acompanhada dos seguintes documentos, com firma reconhecida por cartório desta cidade:

- 1.º) — Certidão de idade;
- 2.º) — Carteira de identidade;
- 3.º) — Atestado de idoneidade moral;
- 4.º) — Atestado de vacina contra varíola;
- 5.º) — Atestado de sanidade física e mental, passado pelo médico da Escola, em guia fornecida pela Secretaria, provando não sofrer de doenças contagiosas ou repugnantes, nem possuir defeito físico que o incapacite para os trabalhos de campo;
- 6.º) — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar, constante, conforme o caso de:
 - a) certificado de reservista de 1.ª, 2.ª ou 3.ª categoria;
 - b) certificado de alistamento militar;
 - c) cartão de matrícula no C. P. O. R.;
 - d) certificado de conclusão de curso do C. P. O. R.
- 7.º) — Prova de pagamento da taxa de inscrição de ... Cr\$ 60,00, mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela Secretaria

- 8.º) — Prova de conclusão:
 - a) do curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
 - b) do curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;
 - c) do curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 15 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;
 - d) do curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;
 - e) do curso secundário de

acôrdo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) de qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do art. 47 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de setembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) do curso secundário (clássico ou científico), de acôrdo com o Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942, alterado pelo Decreto-lei n. 8.347, de 10 de dezembro de 1945;

h) do curso técnico de contabilidade, de acôrdo com a Lei n. 1.076, de 31 de março de 1950, regulamentada pela portaria ministerial n. 93, de 22 de janeiro de 1951;

i) de Curso Técnico Agrícola ou equivalente, de acôrdo com o Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946, satisfeitas as exigências da Portaria n. 179, de 15 de março de 1948, do Ministério da Educação e Saúde;

j) de cursos de bacharel, licenciado ou doutor por Faculdade de Filosofia, federal ou reconhecida, de acôrdo com o art. 2.º do Decreto-lei n. 8.195, de 21 de novembro de 1945.

Os diplomas de técnicos em contabilidade, técnico agrícola, ou equivalente, de bacharel, licenciado ou doutor, devem estar devidamente registrados na repartição competente.

III — Não será aceita a inscrição de candidato que apresentar:

- a) documentação incompleta;
- b) certificados ou diplomas com assinatura ilegível;
- c) certidões de existência de certificados ou diplomas em outros estabelecimentos;
- d) pública forma de qualquer documento.

IV — Os portadores de diploma de técnico em contabilidade deverão ser aprovados, previamente, em exame de "nível de conhecimentos", constante de provas escritas de Português e Física, de acôrdo com os programas do

Curso Científico.

V — O concurso de habilitação constará de provas escritas e orais de Matemática, Química e História Nacional.

VI — O número de vagas existentes é de quarenta (40).

Secretaria da Escola de Agronomia da Amazônia, em Belém, 12 de janeiro de 1952.

— (aa) **Mirtha da Costa Nascimento**, Secretária. — Visto: **Felisberto C. Camargo**, Diretor.

(Ext. — Dia 17)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Erivan Miranda e a senhorinha Orlita da Costa Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente a Trav. de Gurupá n. 75, filho de Dona Luiza Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Av. Conselheiro Furtado n. 164, filha legítima de Bruno da Costa Lima e de Dona Antonia da Costa Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—1842—17 e 24|1—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Queiroz Alves e a senhorinha Deuzarina Santos Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente a Travessa da Estrela, n. 794, filho de Dona Rita Queiroz Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Trav. Angustura n. 651, filha legítima de Raimundo Ferreira e de Dona Emília Santos Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—1843—17 e 24|1—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jarbas Prado de Francischi e a senhorinha Paula Francischi Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, militar, domiciliado nesta cidade e residente a Avenida Duque de Caxias n. 381, filho de

Atilio de Francischi e de Dona Francisca Prado de Francischi.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente a Av. Conselheiro Furtado n. 844, filha de Dona Carolina de Sousa Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—1784—10 e 17|1|52—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adalberto Magalhães Malcher da Silva e a senhorinha Antonieta Almerinda Almeida Campos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, bancário, domiciliado nesta cidade e residente a Rua D. Pedro I n. 273, filho de Casemiro Barbosa da Silva e de Dona Joana Malcher da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente a Vila Amazônia, Passagem Rio Branco n. 18, filha legítima de Euclides Carivaldo de Almeida Campos e de Dona Rosina Ferreira de Almeida Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—1785—10 e 17|1|52—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albano Antunes e a senhorinha Maria de Nazaré Pereira Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a Rua Veiga Cabral n. 126, filho legítimo de Antônio Antunes e de Dona Maria da Conceição Mendes Muzaga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Trav. do Cano n. 19, filha legítima de Bernardino Muniz de Queiroz e de Dona Emília Helena Pereira Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—1786—10 e 17|1|52—Cr\$ 40,00)